

## **PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

### **PROJETO DE LEI Nº 56, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**OBJETO:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de ampla divulgação, pelo Poder Executivo Municipal, das leis que tratem da denominação ou alteração de denominação de logradouros públicos no Município de Carmópolis de Minas.

**AUTORIA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Ver. Claudinei Vicente da Silveira

#### **Parecer ao Projeto**

O Projeto de Lei nº 56/2025 busca garantir transparência e informação à população quando houver alteração de nomes de vias públicas. Prevê divulgação ampla em até 30 dias após a sanção da lei, por meio de publicações oficiais, comunicação a órgãos públicos, concessionárias e aos moradores da via afetada, além da atualização das placas de identificação.

#### **Análise Jurídica e Técnica**

O projeto é competência do município, conforme a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal.

Fundamenta-se no princípio da publicidade (art. 82 da LOM), reforçando o dever de transparência da Administração Pública.

A proposta é juridicamente adequada e não cria novas obrigações indevidas ao Executivo.

Entretanto, a fixação de prazos específicos para a execução administrativa (como 30 ou 60 dias) pode configurar ingerência na autonomia do Executivo. Assim, recomenda-se suprimir o artigo que impõe prazos diretos e permitir que o Executivo defina os meios e prazos conforme conveniência administrativa.

Sugere-se, ainda:

Ajustar a redação do art. 2º, iniciando com: “A divulgação prevista no artigo anterior deverá ser realizada por meio de:”.

Revisar a ementa, eliminando a expressão genérica “e dá outras providências”, conforme a técnica legislativa da Lei Complementar nº 95/1998.

### **Conclusão**

O projeto é legal, constitucional e juridicamente adequado, desde que sejam feitas pequenas adequações redacionais e formais, sem alteração de conteúdo. A Comissão recomenda sua tramitação e apreciação, com os ajustes indicados na Redação Final.

Carmópolis de Minas, 06 de novembro de 2025.

**Ver. Marcelo de Freitas dos Reis**  
**Presidente**

**Ver. Claudinei Vicente da Silveira**  
**Relator**

**Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas**  
**Secretário**

## **ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Aos seis dias do mês de novembro de 2025, às 16 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a presidência do vereador Marcelo de Freitas dos Reis. O presidente designou o vereador Claudinei Vicente da Silveira como relator e o vereador Gilberto Arnaldo de Freitas como secretário. Inicialmente, foram apreciados os seguintes expedientes legislativos:

1- Veto Integral à Proposição de Lei nº 34, de 16 de setembro de 2025, que “altera a denominação da via pública atualmente denominada Alameda Tropical, localizada no Residencial Mirante da Serra, para Alameda Geraldo José Gonçalves, no Município de Carmópolis de Minas/MG”;

2- Projeto de Lei nº 56, de 11 de setembro de 2025, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de ampla divulgação à população, pelo Poder Executivo Municipal, das leis que tratem da denominação ou alteração de denominação de logradouros públicos no Município de Carmópolis de Minas, e dá outras providências”;

3- Projeto de Lei nº 60, de 30 de setembro de 2025, que “autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais e contribuições no exercício de 2026 e dá outras providências”, bem como a Emenda Modificativa nº 01/2025, que altera o inciso II do art. 1º do referido projeto. Durante a reunião, foram apresentadas sugestões de correções na redação final dos projetos, com o objetivo de aprimorar a técnica legislativa e sanar inconsistências formais, sem alteração de conteúdo. Ressaltou-se que o mérito das emendas e do veto integral deverá ser apreciado e deliberado pelo Plenário da Câmara Municipal, conforme o Regimento Interno. Após a leitura dos pareceres do relator, todos os projetos e o veto receberam parecer favorável quanto à legalidade, constitucionalidade e juridicidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

Carmópolis de Minas, 06 de novembro de 2025.

**Ver. Marcelo de Freitas dos Reis**  
**Presidente**

**Ver. Claudinei Vicente da Silveira**  
**Relator**

**Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas**  
**Secretário**